

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Data: 29 de fevereiro de 2016

Hora: 14,30 horas

Local: Salão Nobre dos Paços do Município

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1: APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE 2015 DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE TAROUCA, DE ACORDO COM A AL. H) DO N° 2, DO ART. 18° DA LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO (LEI N° 147/99, DE 1/09)

A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tarouca, Susana Gouveia, procedeu à apresentação do relatório anual de atividades e avaliação do ano de 2015.

Intervenções: Senhores Presidente da Assembleia Municipal e Presidente da Câmara Municipal e os membros da Assembleia Municipal: Luís Fernando Coelho Barros Pereira; Tiago Jorge Martins Eusébio; António Carmo Santos e Rui Fernando Guedes Raimundo.

Deliberação: Foi tomado conhecimento.

PONTO 2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N° 2 DO ARTIGO 13° DO DECRETO-LEI N° 307/2009, DE 23 DE OUTUBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 32/2012, DE 14 DE AGOSTO (REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA - RJRU)

Intervenções: Senhores Presidente da Câmara Municipal e Vereadora Susana Cristina Dias Pereira e o membro da Assembleia Municipal: António Carmo Santos.

Deliberação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 13º do citado Decreto-Lei nº 307/2009, de 23.10 (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), a delimitação das seguintes áreas de reabilitação urbana (ARU's) no Município de Tarouca:

- ARU 1 – DELIMITAÇÃO DA ARU DA SEDE DO CONCELHO E SEU CENTRO HISTÓRICO
- ARU 2 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE GOUVIÃES E UCANHA
- ARU 3 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE SALZEDAS
- ARU 4 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE SÃO JOÃO DE TAROUCA
- ARU 5 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE OUTEIRO, e documentos contidos na mesma, a saber:
 - a) as respetivas memórias descritivas e justificativas, que incluem os critérios subjacentes à delimitação de cada uma das áreas e os objetivos estratégicos a prosseguir;
 - b) as plantas com a delimitação das áreas abrangidas;
 - c) o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23.10, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14.08 e pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09.09, conjugado com o disposto no artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 03.09, que é o seguinte:

1. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

1.1. Isenção de IMI, por um período de 5 anos, aos prédios urbanos objeto de reabilitação urbana, a contar do ano da conclusão da reabilitação (inclusive), podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos (n.º 7 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais-EBF);

1.2. Agravamento para o triplo no caso de imóveis devolutos há mais de um ano e de prédios em ruína, conforme definição e conceito contido na redação do Decreto-Lei 159/2006, de 8 de Agosto (nº 3 do artigo 112º do CIMI);

1.3. Majoração em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como degradados aqueles que face ao seu estado de degradação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou coloquem em causa a segurança de pessoas e bens (n.º8 do artigo 112º do CIMI).

2. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMT):

2.1. Isenção de pagamento na primeira transmissão de imóvel reabilitado em ARU (ou suas frações) destinado exclusivamente a habitação própria e permanente (n.º8 do artigo 71º do EBF).

Foi ainda tomado conhecimento dos outros benefícios fiscais legalmente previstos para este tipo de intervenção urbana:

1. IMT-Isenção de pagamento na aquisição de prédios destinados a reabilitação urbanística, desde que, inicie a respetiva obra no prazo de dois anos (artigo 45º do EBF).

2. Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

2.1. Dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com a reabilitação, até ao limite de 500 euros (n.º4 do artigo 71º do EBF);

2.2. Tributação das mais-valias obtidas com a alienação de imóveis recuperados à taxa reduzida de 5% (sem prejuízo da opção de englobamento), quando decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos da estratégia da ARU (n.º5 do artigo 71º do EBF).

2.3. Tributação à taxa de 5 % (sem prejuízo da opção de englobamento) dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos da estratégia da ARU (n.º6 do artigo 71º do EBF).

3. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Taxa reduzida em obras de reabilitação urbana (empreitadas - 6%).

PONTO 3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, “BDO &

ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE CONTAS, LDA.”, COMO AUDITORA EXTERNA RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 76º E 77º DA LEI Nº 73/2013, DE 03.09, PARA OS ANOS DE 2016 E 2017

Intervenções: Senhor Vice-Presidente da Câmara.

Deliberação: Aprovado por unanimidade nomear a sociedade de revisores oficiais de contas, “BDO & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda.”, com sede em Lisboa, como auditora externa responsável pela certificação legal de contas, nos termos dos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013, de 03.09, para os anos de 2016 e 2017.

PONTO 4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE NO MUNICÍPIO DE TAROUCA

Intervenções: Senhores Presidente da Câmara Municipal; Vice-Presidente da Câmara Municipal; Presidente da Assembleia Municipal e os membros da Assembleia Municipal Liliana Matias Soares; António Carmo Santos; Rui Fernando Guedes Raimundo; e António Luís Carrapa Sarmiento.

Deliberação: Aprovado por unanimidade o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Município de Tarouca, com a alteração introduzida na alínea b) do art. 3º e no nº 3 do art. 4º.

PONTO 5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO PROVISÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TAROUCA

Intervenções: Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros da Assembleia Municipal: António Carmo Santos; Luís Fernando Coelho Barros Pereira e Rui Fernando Guedes Raimundo.

Deliberação: Aprovado por unanimidade o Regulamento Provisório do Conselho Municipal de Segurança de Tarouca, o qual será enviado a título consultivo ao conselho, em cumprimento do disposto no nº. 1 do art.º. 6º. da Lei nº. 33/98, de 18 de

julho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 106/2015, de 25 de agosto, assim como a proposta apresentada pela Mesa da Assembleia.

PONTO 6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA “CIDADÃO PARTICIPA”

Intervenções: Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros da Assembleia Municipal: António Carmo Santos; Balduino Carmo Fonseca, Rufino Marcelo Queirós e Rui Manuel Costa Pereira.

Deliberação: Aprovada por unanimidade a proposta de alteração ao Regulamento do Programa “Cidadão Participa”

PONTO 7. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO RESPEITANTE AOS COMPROMISSOS COM ENCARGOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS NO PERÍODO DE 17.11.2015 a 08.02.2016

Intervenções: Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Deliberação: Foi tomado conhecimento da presente informação.

PONTO 11: APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DA RESPECTIVA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS EMPRESAS LOCAIS E EM QUAISQUER OUTRAS ENTIDADES

Intervenções: Senhores Presidente da Câmara Municipal e o membro da Assembleia Municipal: Vítor Alexandre Cardoso Ferreira.

Deliberação: Foi tomado conhecimento da presente informação.